LEI N.º 171/2007.

Bom Jesus do Araguaia, 08 de outubro de 2007.

**"Altera o Inciso I do art. 6º da Lei n.º 156/2006, e dá outras Providências".**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Sr.º Hercolis Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - O Inciso I, do artigo 6º da Lei n.º 156/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

Inciso I.....

I – Abrir crédito suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento do total da Despesa Fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º Incisos I, II e IV, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aos oito dias do mês de Setembro de 2007.

Hercolis Martins
Prefeito Municipal